

Ministério da
Educação

Programa CAPES-MINCYT

Processo Seletivo 2012

Edital nº 029/2012

Publicado no DOU de 08/06/12 – seção 3 – pág. 30

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública, por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MINCYT, relativo ao processo de nº 23038.002717/2012-14. O Programa, com base no Protocolo Adicional ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, Relativo à Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos em Nível de pós-graduação, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e de pesquisadores brasileiros e argentinos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e pelo mencionado protocolo adicional e será executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Na Argentina, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva (MINCYT).
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e de pesquisadores;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, de recursos de custeio, de diárias, de seguro saúde, de auxílio instalação, de transporte aéreo/auxílio deslocamento para docentes e/ou para discentes.

- 1.4 Ressaltamos que as regras descritas no instrumento editalício são instituídas pela Comissão Mista Brasil-Argentina, criada pelo Convênio de Cooperação Educativa entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, não havendo a possibilidade de previsão de outras fases de avaliação de candidaturas além das descritas no edital.

2 DAS CATEGORIAS

- 2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar grupos para pesquisa nas seguintes categorias:

- 2.1.1 **Grupos de Pesquisa Conjuntos:** projetos de pesquisa desenvolvidos por uma equipe brasileira e uma equipe argentina, ambas vinculadas a Instituições de Ensino Superior em seus países.
- 2.1.2 **Grupos de Pesquisa Associados em Rede:** projetos de pesquisa desenvolvidos por duas ou três Instituições de Ensino Superior de cada país.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA CONJUNTOS

- 3.1 As instituições e cursos a que se referem as candidaturas deverão atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, preferencialmente, com conceitos 5, 6 ou 7;
- 3.1.2 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 3.1.3 Os coordenadores das equipes do projeto deverão possuir o título de doutor há pelo menos 05 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por, no mínimo, outros 02 (dois) doutores;
- 3.1.4 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos, ou seja, missão de estudos;

- 3.2 A duração prevista do projeto será de 02 (dois) anos, improrrogáveis.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

- 4.1 Além dos demais requisitos citados anteriormente e previstos no edital, as candidaturas para a categoria de Grupos de Pesquisa Associados em Rede deverão atender às seguintes condições:

- 4.1.1 Participação de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) Instituições de Ensino Superior (IES) de cada país.
- 4.1.2 A duração prevista do será de 2 (dois) anos, improrrogáveis

5 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 5.1 Serão financiadas pela CAPES, bolsas de estudos, transporte aéreo, diárias e seguro saúde para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **Missão de Trabalho** e **Missão de Estudo**.
- 5.2 **Missões de Trabalho:** Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de 7 (sete) a 30 (trinta) dias.
- 5.3 **Missões de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo nas modalidades Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado, tendo duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses, de acordo com as normas da CAPES e do MINCYT.

6 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CONJUNTOS

- 6.1 Será autorizada 01 (uma) **missão de trabalho** no primeiro ano do projeto, em sentido a ser definido pelos coordenadores do projeto (Brasil-Argentina ou Argentina-Brasil).
- 6.2 Poderão ser realizadas, no máximo, 02 (duas) **missões de estudo** por ano, 01 (uma) em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).

7 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

- 7.1 Serão autorizadas 02 (duas) **missões de trabalho** no primeiro ano do projeto, uma em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).
- 7.2 Será autorizada 01 (uma) **missão de estudos** por ano, para cada Instituição de Ensino Superior participante.

8 DA METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DE MISSÕES

8.1 Missões de Trabalho:

- 8.1.1 Para pesquisadores brasileiros, na Argentina, a CAPES financiará passagens de ida e volta em classe econômica promocional.
- 8.1.2 Para pesquisadores argentinos, no Brasil, a CAPES financiará as diárias no valor indicado na tabela do item 10.1.
- 8.1.3 As diárias dos pesquisadores brasileiros, na Argentina, assim como as passagens dos pesquisadores argentinos são financiadas pelo parceiro argentino inscrito no MINCYT.

8.2 Missões de Estudos:

- 8.2.1 Serão concedidos aos estudantes brasileiros, pela CAPES, o pagamento de auxílio deslocamento, de auxílio instalação e de seguro saúde.
- 8.2.2 A critério da CAPES, o bolsista obterá o bilhete aéreo por uma das seguintes maneiras: disponibilização do bilhete emitido por agência de viagens licitada pela Fundação ou depósito em conta corrente de auxílio deslocamento, situação na qual o bolsista ficará responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. A instituição do Auxílio Deslocamento está prevista na Portaria CAPES, nº 21, de 24 de fevereiro de 2011. Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar tão somente cópia dos cartões de embarque para comprovação da viagem, não sendo necessária devolução dos recursos que porventura não forem utilizados na aquisição dos bilhetes aéreos. (item 10.1);
- 8.2.3 Serão concedidos aos estudantes argentinos, pela CAPES, o pagamento das mensalidades da bolsa de estudo. (Item 10.1).
- 8.2.4 As mensalidades dos estudantes brasileiros, assim como as passagens dos estudantes argentinos são financiadas pelo parceiro argentino inscrito no MINCYT.
- 8.2.5 Visando o pleno desenvolvimento do grupo de pesquisa apoiado, a CAPES não concederá bolsa para missão de estudo ao coordenador até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.
- 8.2.6 A concessão da bolsa/missão de estudo ao candidato brasileiro selecionado no âmbito do projeto, estará condicionada à indicação pelo coordenador brasileiro e à assinatura de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:
- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo/cronograma proposto no ato da inscrição à bolsa;
 - b) Retornar ao Brasil na data prevista, permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;
 - c) Encaminhar relatório final de atividades, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com os comprovantes de bilhetes de viagem. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
 - d) Ressarcir a CAPES e o MINCYT de todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
 - e) Realizar os procedimentos de inscrição e prestação de contas conforme orientações do manual dos bolsistas, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.

9 DOS RECURSOS PARA MATERIAL DE CONSUMO

- 9.1 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de consumo para execução do projeto mediante aprovação técnica do respectivo termo de referência.
- 9.2 O recurso de custeio deverá ser utilizado em conformidade à Portaria CAPES nº 28, de 29 de janeiro de 2010, e ao “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponíveis na página da CAPES <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.
- 9.3 Outras orientações estão disponíveis no manual de orientações técnico-financeiras, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.

10 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

- 10.1 Os valores financiados para aquisição de seguro saúde, de passagens aéreas, de bolsas de doutorado sanduíche e de pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho, regulados pelas portarias nº 80, de 16 de junho de 2008 e nº 51 de 14 de junho de 2007, encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo:

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para argentinos no Brasil	R\$ 3.300,00
Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para argentinos no Brasil	R\$ 1.800,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores argentinos no Brasil	R\$ 240,00
Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros na Argentina	US\$ 70,00 (cotação do dólar do dia)
Auxílio Deslocamento – pago quando as passagens não forem emitidas diretamente pela CAPES.	US\$ 736,00

11 DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulário online, envio eletrônico de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 12.1.1. Pode ser acessado no seguinte link:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/mincyt>

- 11.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 23h59min do dia 15 de julho de 2012, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (Item 13).
- 11.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, deve ser contactado o setor de informática da CAPES pelo e-mail: bex_cgin@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160 / (61)2022-6850.
- 11.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 12.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 12.1.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), brasileira e argentina apontando o interesse institucional no projeto. No caso dos projetos de pesquisa em rede será exigida, também, carta de Apresentação das Instituições Associadas.
- 12.1.2 O detalhamento do projeto, que deverá conter:
- Fundamentação teórica;
 - Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe argentina
 - Objetivo;
 - Metodologia;
 - Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
- 12.1.3 Currículos resumidos de todos os membros da equipe brasileira e argentina;
- 12.1.4 Cópia do projeto do parceiro argentino.

- 12.1.5 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, fora do prazo, ou com documentação incompleta.
- 12.1.6 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
Até 15 de julho de 2012	Inscrição de novas propostas
Agosto/outubro de 2012	Avaliação das propostas
Novembro de 2012	Reunião Conjunta
Fevereiro de 2013	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.

14 DA SELEÇÃO

- 14.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição a seguir:
- 14.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 14.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
- 14.3.1 Coerência do projeto de pesquisa, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 14.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 14.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
- 14.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e
- 14.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 14.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria nº 77 de 27 de maio de 2011.
- 14.4.1 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 e, mais especificamente, à formação de recursos humanos de alto nível no sistema de pós-graduação, educação básica e ao desenvolvimento científico e tecnológico tarefa que cabe ao Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, cujas atribuições foram estabelecidas pela portaria CAPES nº 77 de 27 de maio de 2011.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 14.5 **Quarta Etapa** – Avaliação final será realizada em Reunião Conjunta, com a participação de autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MINCYT, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica – incluindo a produção acadêmica/científica dos grupos de pesquisa envolvidos, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto, o interesse de cada agência financiadora, especificados no Convênio de Cooperação entre o MINCYT e a CAPES.
- 14.6 A definição final do número de missões e a autorização para execução será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária das agências.
- 14.7 A CAPES apoiará até 15 (quinze) projetos conjuntos de pesquisa. O limite estabelecido poderá, a critério das agências financiadoras (CAPES e MINCYT), ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.

15 DO RESULTADO FINAL

- 15.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>
- 15.2 Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência oficial da CAPES até o recebimento do recurso no setor de protocolo da CAPES. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.
- 15.3 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a CAPES, por meio de ofício ao Diretor de Relações Internacionais - DRI por correio e para o endereço eletrônico mincyt@capes.gov.br. Neste caso, serão designados outros consultores *ad hoc* que, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração.
- 15.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 15.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 15.6 Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais, e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro, MINCYT.

16 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo **Conta Pesquisador** serão encaminhados ao coordenador do projeto.
- 16.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 16.3 O modelo para confecção do Plano de Trabalho, esse Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/MINCYT>.

17 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 17.1 **Relatório parcial** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final de 2013.
- 17.2 **Prestação de contas** – deve ser realizada anualmente, após 60 dias do término de cada ano fiscal. A prestação de contas final deverá ser enviada 60 dias após o encerramento do projeto.
- 17.3 **Renovação dos projetos:** A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e aprovação do relatório parcial. A carta de solicitação de

renovação dos projetos deverá ser enviada juntamente com o relatório parcial. A não realização de missões de estudo ou ausência de solicitação de recursos poderá acarretar a não renovação do projeto.

- 17.4 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 O coordenador é responsável por manter seus dados cadastrais e de sua equipe atualizados.
- 18.2 Eventuais questionamentos serão encaminhados à DRI, e a análise será condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.
- 18.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo postulante coordenador do projeto e encaminhada via email.
- 18.4 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
CEP: 70040-020, Brasília - DF
E-mail: mincyt@capes.gov.br